



CONGRESSO NACIONAL

MPV 893
00053

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 26/08/2019

Proposição MP 893/2019

Autor: Deputado Gonzaga Patriota

Nº Prontuário:

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. ___ Modificativa 4. X Aditiva 5. ___ Substitutiva/Global

Página:

Artigos: 13

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Acrescente-se o §4º ao art. 13 da Medida Provisória nº 893, de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 13

§ 4º A transferência de que trata o caput será provisória, até que o quadro técnico da Unidade de Inteligência Financeira esteja constituído de acordo com o Art. 7º, ou até 31.12.2020, o que ocorrer primeiro.”

JUSTIFICATIVA

A inclusão do § 4º visa caracterizar a transitoriedade da prestação de serviços por parte dos servidores públicos que hoje desempenham as atividades técnicas no Coaf. Esta emenda consolida a primeira emenda proposta ao artigo 7º.

Considera-se assim a especialização das tarefas desenvolvidas, as quais precisarão ser transferidas aos servidores do Bacen que serão deslocados para a UIF dentro de um prazo estabelecido.

Assinatura



CD/19176.75948-84